



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI Nº 842/2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu, o Prefeito do Município de Marliéria sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marliéria para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Artigo 2º - O orçamento do Município de Marliéria, estima a receita em R\$4.685.000,00 (quatro milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	
RECEITA PATRIMONIAL	158.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.758.000,00
SUB TOTAL	57.300,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	4.989.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
SUB TOTAL	-594.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	-594.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00
SUB TOTAL	280.000,00
TOTAL GERAL	290.000,00
	4.685.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

ART.4º - As despesas do Município de Marliéria serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	264.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.254.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.500,00
SAÚDE	781.500,00
EDUCAÇÃO	1.197.000,00
CULTURA	110.000,00
URBANISMO	297.000,00
HABITAÇÃO	37.000,00
SANEAMENTO	70.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00
AGRICULTURA	99.500,00
ENERGIA	25.000,00
TRANSPORTE	263.000,00
DESPORTO E LAZER	52.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	105.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	4.685.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	264.000,00
GABINETE DO PREFEITO	257.000,00
DEPTO.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	532.500,00
DEPTO.MUN.SAÚDE E ASSIST.SOCIAL	794.500,00
DEPTO.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.307.000,00
DEPTO.DE FAZENDA	287.000,00
DEPTO.DE AGRICULTURA	98.500,00
DEPTO.MEIO-AMB., TURISMO,DESENV.	64.500,00
DEPTO.OBRAS E SERVIÇOS.URBANOS	980.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL	4.685.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.183.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845.900,00
SUB TOTAL	4.029.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	446.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00
SUB TOTAL	556.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
SUB TOTAL	100.000,00
TOTAL	4.685.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

ART.5º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00%(trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2006, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 50,00%(cinquenta por cento) da receita estimada.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

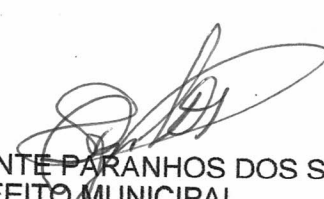
ART.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara municipal, para atender ao dispositivo, do inciso III do §2º do art.29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12(um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

ARTIGO 7º- A despesa do Adendo V – 3.390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros da Câmara Municipal fica orçada em R\$ 12.000,00, deduzindo-se para tal, o valor de R\$ 2.000,00 da atividade 4.4.90.52.02 do mesmo quadro, permanecendo inalterados os demais anexos e adendos.

ART.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 01 de dezembro de 2005.


VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL